



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO  
22 de fevereiro de 2022 - Ano VIII - Nº 675

### PODER EXECUTIVO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMEIA-TO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ÁREA DE SAÚDE, COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 24/02/2022, às 08h:00min, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Encerramento de envio de proposta e habilitação até 15/03/2022 às 08h:29min, e início da sessão eletrônica dia 15/03/2022, às 08h:30min, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo e-mail [colmeialicitacao@gmail.com](mailto:colmeialicitacao@gmail.com), pelo site: [www.colmeia.to.gov.br](http://www.colmeia.to.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843 ou pelo e-mail: [colmeialicitacao@gmail.com](mailto:colmeialicitacao@gmail.com).

Colméia – TO, 22 de fevereiro de 2022.

**WELIQUES PEREIRA MORAIS**  
Pregoeiro

#### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 254/2022 MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, HOMOLOGAR o procedimento administrativo realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMEIA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

P & M ENGENHARIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.829.518/0001-57, estabelecida na AVENIDA JK, Nº 1312, CENTRO, CEP 77.725-000, COLMÉIA, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

-	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS.	11	SV	6.960,00	76.560,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					76.560,00
<b>TOTAL DO CERTAME</b>					76.560,00

PUBLIQUE-SE.

Colméia-TO, 22 de fevereiro de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### ATOS DE DISPENSA

##### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com finalidade de atender as demandas do Hospital Municipal Elias Dias Barbosa.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLMÉIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que informa a contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, com finalidade de atender as demandas do Hospital Municipal Elias Dias Barbosa.

Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

**RESOLVE:**

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa SUPERMERCADO ALFA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.428.423/0001-87, no valor global de R\$ 17.020,46 (dezesete mil e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

**VINICIO SOUZA MARTINS**  
Secretário Municipal de Saúde

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de roçadeiras destinadas a manutenção de canteiros e praças do município.”

O PREFEITO DE COLMÉIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento deste Município, que informa a necessidade de contratação de empresa para aquisição de roçadeiras destinadas a manutenção de canteiros e praças do município;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/96;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

**RESOLVE:**

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa CLAUDIA VALADARES NOLETO DE OLIVEIRA, inscritas no CNPJ sob o nº 10.831.263/0001-04, no valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em habilitação de convênio ITR junto

a receita federal do brasil e elaboração de laudo agrônômico para definição do valor da terra nua (VTN), bem como efetuar licenciamento ambiental, estudo de impacto ambiental, auxiliar na organização de documentos para obtenção das devidas licenças, entre outros serviços relacionados ao licenciamento ambiental, efetuar planejamento e promoções de ações a serem desenvolvidas no ICMS ecológico, alimentação de sistema, envio de formulários e outros serviços relacionados ao ICMS ecológico.”

O PREFEITO DE COLMÉIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em habilitação de convênio ITR junto a receita federal do brasil e elaboração de laudo agrônômico para definição do valor da terra nua (VTN), bem como efetuar licenciamento ambiental, estudo de impacto ambiental, auxiliar na organização de documentos para obtenção das devidas licenças, entre outros serviços relacionados ao licenciamento ambiental, efetuar planejamento e promoções de ações a serem desenvolvidas no ICMS ecológico, alimentação de sistema, envio de formulários e outros serviços relacionados ao ICMS ecológico;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve há ver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

**RESOLVE:**

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa N F P CONSULTORIA RURAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.967.498/0001-85, no valor global de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

**JOCTÁ JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DE COLMÉIA – TO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 013,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO PARA DEFI-

NIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), BEM COMO EFETUAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DAS DEVIDAS LICENÇAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EFETUAR PLANEJAMENTO E PROMOÇÕES DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ICMS ECOLÓGICO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA, ENVIO DE FORMULÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ICMS ECOLÓGICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: N F P CONSULTORIA RURAL EIRELI ME, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 235, Setor Sul, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 28.967., representado neste ato pelo Senhora, DENYSE SOUSA NASCIMENTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 655.061 SSP/TO, CPF nº 008.695.641-88, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 229, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO: A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da funcional programática – 2022 – Ficha: 0147 / Ação: Manutenção e Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / Dotação: 03.15.18.122. 2093.2.241 / Fonte 1.500.0000.000000 / Elementos de despesa 3.3.90.39/25.

DO PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Gestão e Planejamento



Diário Oficial Eletrônico

**Joctá José dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Cristiane Divina Pereira Cardoso**  
Secretária Municipal de Transparência  
e Controle Interno (Dec. nº 01 de 03/01/2022)

**Weliques Pereira Moraes**  
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)